

Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 3482902-4, mats. nºs 828.304-6 e 838.881-1, **RICHARD FERREIRA**, Agente Administrativo de Biblioteca, ID. Funcional nº 34674810, mat. nº 5.021.648-0 e **DALVA BARROS DA SILVA**, Servente, ID. Funcional nº 3426490-6, mat. nº 270.344-5, sob a presidência do primeiro.

SUSPENDE, preventivamente, por 30 (trinta) dias, o servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA**, Agente Administrativo, ID. Funcional nº 3946943-1, mat. nº 5.010.814-1, sem prejuízo de seus vencimentos, considerando a denúncia constante do Processo Administrativo de Sindicância nº E-03/016/1859/2019 e a sua possível interferência na apuração dos fatos, com base no art. 308, do Decreto nº 2479/79. Proc. nº E-03/001/1302/2019.

Id: 2179225

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA REGIONAL METROPOLITANA IV
ATOS DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO DE 29/03/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo nº E-03/008/102266/2018, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor **JANAINA BARROS SIQUEIRA**, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 3538045-4.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo nº E-03/008/102919/2018, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor **JANAINA BARROS SIQUEIRA**, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 3538045-4.

REGIONAL MÉDIO PARAÍBA

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO DE 18/03/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo nº E-03/010/1072/2019, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores **MAYARA ESTEVES LOUZADA**, Assistente Executivo, ID. Funcional nº 5013911-8, mat. nº 3.041.397-5, **LU-CILENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, Merendeira, ID. Funcional nº 3931036-1, mat. nº 5.019.772-2 e **ISABELLE SILVA DE ARAÚJO**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4384959-8, mat. nº 961.604-6, sob a presidência do primeiro.

Id: 2179231

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA REGIONAL NOROESTE FLUMINENSE

ATOS DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO DE 18/04/2019

PRORROGA, por 08 (oito) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do Processo nº E-03/003/101124/2018, publicado no D.O. de 04/04/2019.

DE 25/04/2019

PRORROGA, por 08 (oito) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do Processo nº E-03/003/800/2019, publicado no D.O. de 15/04/2019.

Id: 2179149

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO
ATOS DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUGEN Nº 792 DE 03 DE MAIO DE 2019
DESIGNA SERVIDORA PARA GERÊNCIA DE CONVÊNIO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-03/001/591/2019; e

CONSIDERANDO a Resolução SEEDUC nº 4312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSANGELA PIMENTEL RODRIGUES OLIVEIRA**, ID. Funcional nº 3593722-0, para Gerente do Convênio SEEDUC nº 08/2019, celebrado entre a Prefeitura de Santo Antônio de Pádua, através da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua e esta SEEDUC, com o objetivo de acompanhamento e fiscalização da execução das ações previstas no plano de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2019

ANA PAULA QUADROS DE AZEVEDO
Subsecretária de Gestão de Ensino

PORTARIA SEEDUC/SUGEN Nº 793 DE 03 DE MAIO DE 2019
DESIGNA SERVIDORA PARA GERÊNCIA DE CONVÊNIO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº E-03/001/620/2019; e

CONSIDERANDO a Resolução SEEDUC nº 4312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSANGELA PIMENTEL RODRIGUES OLIVEIRA**, ID. Funcional nº 3593722-0, para Gerente do Convênio SEEDUC nº 09/2019, celebrado entre a Prefeitura de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias e esta SEEDUC, com o objetivo de acompanhamento e fiscalização da execução das ações previstas no plano de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2019

ANA PAULA QUADROS DE AZEVEDO
Subsecretária de Gestão de Ensino

Id: 2179137

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUDITORIA GERAL

ATO DO AUDITOR GERAL
DE 03/05/2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/104431/2018. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela Portaria 504/REITORIA/2018. (TTC nº80/2019)

Id: 2179083

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO REITOR
DE 03.05.2019

PORTARIA Nº 245/2019 - NOMEIA CRISLEY DA SILVA GUENIN, matr. nº 36.761-5, ID.: 44561210, Técnico Universitário Superior/Médico do Trabalho, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde HUPE, símbolo CC-09, código 365, a contar de 01/04/2019.

Id: 2179151

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO REITOR
DE 18.09.2018

PROCESSO Nº E-26/007/102310/2019/UERJ - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26, da Lei nº 8666/93, em favor da INTECO SP. Z. O.O., no valor de R\$36.683,20, com fulcro no art. 24, XXI, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2179220

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO REITOR
DE 30.04.2019

PROCESSO Nº E-26/007/721/2019 - AUTORIZO a prorrogação da licença sem vencimentos para acompanhamento do cônjuge de SIMONE GOLDBERG KARFUNKELSTEIN LIMA, matr. nº 34922-5, por dois anos, a contar de 27/03/2019, de acordo com o item Vdo art. 19 do Decreto nº 220, de 18/07/1975, com nova redação dada pela Lei nº 800, de 20/11/1984, e os artigos 125 e 126 do Decreto nº 2479, de 08/03/1979.

Id: 2179152

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 02.05.2019

PORTARIA Nº 251/2019 - EXONERA, a pedido, **MANOEL RICARDO AGUIRRE DE ALMEIDA**, matr. nº 34.568-6, Docente/Professor Assistente, lotado na Faculdade de Ciências Médicas, do Quadro de Servidores Docentes da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 12/07/2018.

PORTARIA Nº 252/2019 - EXONERA, a pedido, **RAPHAEL CARVALHO DE VASCONCELOS**, matr. nº 38.948-6, Docente/Professor Adjunto, lotado na Faculdade de Direito, do Quadro de Servidores Docentes da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 26/03/2019.

PORTARIA Nº 253/2019 - EXONERA, a pedido, **GUSTAVO DIAS DA SILVA**, matr. nº 39.207-6, Docente/Professor Assistente, lotado na Faculdade de Enfermagem, do Quadro de Servidores Docentes da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 13/03/2019.

PORTARIA Nº 254/2019 - EXONERA, a pedido, **JAIR MEDEIROS JUNIOR**, matr. nº 31.662-0, Técnico Universitário II/Técnico em Laboratório, lotado na Faculdade de Engenharia, do Quadro de Servidores Técnicos da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 01/11/2018.

Id: 2179153

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

ATO DO VICE-DIRETOR
DE 13.03.2019

PORTARIA Nº 001/2019 - DIVULGA que a Comissão Examinadora do processo de promoção à categoria de Professor Titular, constituído de Defesa Pública de Memorial e Apresentação de Conferência Pública, do Prof. JOSE IGNACIO CANO GESTOSO, matr. nº 33787-7, do Instituto de Ciências Sociais, considerou o avaliado **APROVADO** no processo de promoção à categoria de Professor Titular.

Id: 2179154

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE QUÍMICA

ATO DO VICE-DIRETOR
DE 28.02.2018

PORTARIA Nº 13A/2018 - DIVULGA que a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. FÁBIO MERCÓN, matr. nº 34.121-4, do Instituto de Química, nomeada pela Portaria 09/IQ/18, considerou o avaliado **APROVADO** no processo de promoção para a categoria de Professor Titular, com resultado homologado pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica, nos termos que constam no Processo nº E-26/007/5128/2017.

Id: 2179155

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 12.11.2013

PROCESSO Nº E-26/007/11188/2013 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por LUCIA CRISTINA DA CUNHA AGUIAR, matr. nº 33.823-6, à UERJ, no período de 08/03/1999 a 31/05/1999, totalizando 85 dias de exercício, à UERJ, no período de 31/05/2001 a 31/05/2001, totalizando 1 dia de exercício, exclusivamente para fins de triênio, de acordo com pareceres da DIJUR nº 81/06 PAGSL/COAD e nº 13/2009-RMCB/COPE/DIJUR.

DE 07.02.2019

PROCESSO Nº E-01/601.624/2005 - FIXADOS, a contar de 29/03/2012, os proventos mensais do inativo **PAULO CEZAR FERREIRA DOS SANTOS**, Técnico Universitário Médico/Técnico em Enfermagem, matrícula número 25.050-6, ID: 25657542, aposentado através da Portaria número 253/SRH/2005 de 19/08/2005 e do Processo número E-01/601.624/2005 publicado no DOERJ em 23/08/2005.

DE 21.03.2019

PROCESSO Nº 482/1995 - FIXADOS, a contar de 15/02/1995, os proventos mensais de SEBASTIÃO SIQUEIRA, Técnico Universitário II, matrícula nº 22.233-1, ID nº 6667260, aposentado através da Portaria SRH nº 280/SRH/1995 de 07/04/1995 e do Processo número 482/1995, publicado no DOERJ em 11/04/1995.

DE 07.02.2019

PROCESSO Nº E-01/601.624/2005 - FIXADOS, a contar de 29/03/2012, os proventos mensais do inativo **PAULO CEZAR FERREIRA DOS SANTOS**, Técnico Universitário Médico/Técnico em Enfermagem, matrícula número 25.050-6, ID: 25657542, aposentado através da Portaria número 253/SRH/2005 de 19/08/2005 e do Processo número E-01/601.624/2005 publicado no DOERJ em 23/08/2005.

DE 01.04.2019

PROCESSO Nº E-26/007/102168/2018 - DETERMINO a inclusão da docente **MARILENE ANTUNES SANT'ANNA**, matr. nº 38.537-7, ao regime de dedicação exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012 e regulado por meio do AEDA nº 052/REITORIA/2012, omitido da publicação do D.O. de 18/09/2018.

DE 18.04.2019

PROCESSO Nº E-26/007/3107/2019 - Auxílios-Creche CONCEDIDOS, conforme Decreto nº 22398/96 e AEDA Reitoria nº 005/2008 - mês de referência: Março de 2019, dos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Número de Cotas
35.329-2	Magda Marque Goulart	83/83
35.973-7	Marcela Lobo Francisco	83/83
36.084-2	Luana Bezerra do Nascimento Santos	76/83
36.241-8	Fabiana de Mendonça Santos	83/83
36.556-9	Fabiana Rocha Ferraz	83/83
38.102-0	Esther Muniz Sant'ana Trineta	83/83
38.858-7	Cristiane Magalhães da Costa	83/83
39.060-9	Tabata Ferreira da Silva Rosário	83/83
39.381-9	Fabiano Bonifácio de Palhares da Silva	83/83
39.822-2	Roberta Barros da Costa Parreira	51/83
39.826-3	Patrícia Mariana G. da R. Porto Domingues	83/83
39.835-4	Emylli Dias Virgínio Magalhães	70/83

PROCESSO Nº E-26/007/1856/2018 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por ANDRE DA SILVA BUENO, matr. nº 38.523-7, ao GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, no período de 01/09/2006 a 22/03/2015, totalizando 3.125 dias de exercício.

PROCESSO Nº E-26/007/2809/2019 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por GLAUCO FERNANDES PEREIRA, matr. nº 34.319-4, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/11/1995 a 28/09/1996, 01/10/1996 a 30/10/1998, 01/01/1999 a 30/09/1999, 01/12/1999 a 08/02/2003, 17/02/2003 a 14/07/2003, totalizando 2.680 dias de exercício e ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, nos períodos de 02/02/1991 a 28/12/1991, 01/03/1992 a 28/12/1992, 03/03/1994 a 28/12/1994 e 03/03/1995 a 31/10/1995, totalizando 1085 dias de exercício.

PROCESSO Nº E-26/007/2845/2019 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS, matr. nº 36.824-1, ao MINISTÉRIO DA DEFESA, no período de 31/05/2011 a 15/10/2012, totalizando 504 dias de exercício.

PROCESSO Nº E-26/007/3001/2019 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por MARIA TEREZINHA VENTURA, matr. nº 33.965-5, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 08/03/1983 a 08/07/1983, 01/08/1990 a 28/02/1991, 01/06/1991 a 30/11/1992, 04/04/1994 a 30/06/1995, 01/08/1995 a 01/12/1995, 01/10/1997 a 07/08/1998 e 01/03/1999 a 31/03/2002, totalizando 2.898 dias de exercício.

PROCESSO Nº E-26/007/3019/2019 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por MANOEL MARTINS DE SANTANA FILHO, matr. nº 33.931-7, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos períodos de 12/03/1992 a 28/02/1993 e 01/02/1998 a 20/01/1999 a 20/01/1999, totalizando 708 dias de exercício.

DE 25.04.2019

PROCESSO Nº E-26/007/103997/2018 - CARMEM LUCIA NEGREIROS DE FIGUEIREDO SOUZA, matr. nº 33.723-8 / ID nº 2540426-1 **DEFIRO** o Abono de Permanência, com validade a contar de 23/01/2016, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº E-26/007/104004/2018 - ROSENILDA PARAISO COSTA SANTA ROSA, matr. nº 33.863-2 / ID nº 2539558-0 **DEFIRO** o Abono de Permanência, com validade a contar de 22/05/2018, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 17.12.2018
PÁGINA 52 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 05.11.2018

Proc. UERJ nº E-26/007/6367/2015
Onde se lê: ...EDUARDO LOPES TOSTE...
Leia-se: ...EDUARDO LOPEZ TOSTE...

D.O. DE 14.02.2019
PÁGINA 17 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 14.02.2019

Proc. UERJ nº E-26/007/8695/2014
Onde se lê: ...matr. nº 13029606...
Leia-se: ...matr. nº 1302960...

D.O. DE 15.04.2019
PÁGINA 15 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 22.03.2019

Proc. UERJ nº E-26/007/2301/2019
Onde se lê: ...01/06/2000...
Leia-se: ...01/06/2000 a 19/08/2000...

DE 05.04.2019

Proc. UERJ nº E-26/007/2861/2019
Onde se lê: ...08/02/1985...
Leia-se: ...28/02/1985...

D.O. DE 15.04.2019
PÁGINA 15 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 23.01.2019

Proc. UERJ nº E-26/007/12688/2014
Onde se lê: ... Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu...
Leia-se: ...Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu...

DE 20.03.2019

Proc. UERJ nº E-26/007/2258/2019
Onde se lê: ... 03/03/1992...
Leia-se: ...03/03/1992 a 28/12/1992...

Proc. UERJ nº E-26/007/531/2019
Onde se lê: ... ANA PAULA DE SOUZA CAMOS...
Leia-se: ...ANA PAULA DE SOUZA DINIZ CAMPOS...

D.O. DE 17.04.2019
PÁGINA 20 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 21.08.2018

Proc. UERJ nº E-26/007/101865/2018
Onde se lê: ...a contar de 15/09/2018...
Leia-se: ...a contar de 15/01/2018...

PÁGINA 18 - 2ª COLUNA
DE 12.03.2019

Proc. UERJ nº E-26/007/5552/2017
Onde se lê: ...MARCIA PINHEIRO...
Leia-se: ...MARCIA LEITÃO PINHEIRO...

Id: 2179047

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 09 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTABELECE NORMAS, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, INSTALAÇÕES E/OU EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES, AUDITÓRIOS, SALAS, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINA E OUTROS ESPAÇOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº E-26/009/439/2016, aprovado pelo CONSUNI em sua 233ª Reunião Ordinária em 07 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A presente Resolução regulamenta o uso dos espaços, instalações e/ou equipamentos do Centro de Convenções, auditórios, salas, quadras esportivas, piscina e outros espaços da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

Art. 2º - Características dos espaços disponíveis:

acionamento do sistema de ar condicionado são de responsabilidade da Prefeitura da UENF, respeitando-se os horários e condições de ativação do mesmo; A entrada para carga e descarga no Centro de Convenções localiza-se ao lado do estacionamento do mesmo, sendo permitida a entrada de caminhões de pequeno porte e veículos utilitários, no tempo necessário para execução das atividades; Localiza-se em área de fácil acesso no município, possuindo também amplo estacionamento.

II - Espaços coletivos: duas quadras poliesportivas cobertas com arquibancada e vestiários; uma quadra de futebol society; uma quadra de areia; uma piscina; um amplo gramado ao lado da entrada principal medindo 130x65m.

**CAPÍTULO II
DA RESERVA DOS ESPAÇOS E INSTALAÇÕES**

Art. 3º - Os espaços disponíveis poderão ser utilizados tanto pela comunidade interna como comunidade externa:

I - por comunidade interna entende-se: Reitoria, Pró-Reitorias, Centros, Laboratórios, Prefeitura, DGA, Representações sindicais e estudantes, outros setores oficiais da instituição;

II - por comunidade externa entende-se: Instituições de ensino superior, governos, fundações, entidades privadas, entre outros;

III - os espaços disponíveis para permissão de uso estão descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Da reserva para Comunidade Interna:

I - as reservas estão vinculadas à disponibilidade do local pretendido e deverão ser formalizadas junto à secretaria da Prefeitura da UENF;

II - as reservas dos auditórios não deverão ser feitas para pequenas reuniões, apresentações de trabalhos e/ou atividades para público muito inferior à capacidade dos auditórios e que, por esta razão, possam ser desenvolvidas em salas de aula ou auditórios dos Centros;

III - a formalização da reserva deverá ser efetivada mediante o preenchimento do formulário "Reserva do Centro de Convenções - Comunidade Interna", Anexo II desta Resolução, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou pelo preenchimento do "Formulário Simplificado para Agendamento de Espaços Coletivos", Anexo III desta Resolução, com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 5º - Da reserva para Comunidade Externa:

I - as reservas estão vinculadas à disponibilidade do local pretendido e deverão ser formalizadas junto à secretaria da Prefeitura da UENF, por meio do formulário "Reserva do Centro de Convenções - Comunidade Externa", Anexo IV desta Resolução, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou pelo "Formulário para Agendamento de Espaços Coletivos", Anexo V, com antecedência mínima de 7 dias;

II - após verificação de disponibilidade de data, a Prefeitura autorizará o pagamento da "Taxa de Utilização" e "caução", conforme valores e orientações contidos no Anexo VI desta Resolução;

III - o contratante terá até três dias úteis, após entrega do formulário, para comprovar o pagamento da "Taxa de Utilização";

IV - a reserva só será efetuada após a comprovação de pagamento da "Taxa de Utilização";

V - a formalização da ocupação dos espaços do Centro de Convenções dar-se-á pela assinatura do "Termo de Permissão de Uso - Comunidade Externa", na forma do anexo VII desta Resolução;

VI - o contratante deverá solucionar danos causados ao patrimônio e/ou desaparecimento de bens no prazo máximo de cinco dias úteis;

VII - após vistoria ao local ao término do evento, não sendo constatado dano ao patrimônio, a "caução" será devolvida.

**CAPÍTULO III
DA DESISTÊNCIA DA RESERVA**

Art. 6º - Caso haja desistência da reserva feita pela comunidade interna, a UENF não ressarcirá o valor depositado, por escrito, à Prefeitura da UENF. Não havendo a comunicação, o responsável receberá uma advertência, por escrito, da Prefeitura da UENF, e no caso de reincidência, o responsável não estará autorizado a formalizar novas reservas.

Art. 7º - Caso haja desistência da reserva feita pela comunidade externa, a UENF não ressarcirá o valor depositado, em razão da instituição ter sido impossibilitada de efetuar outros usos para o espaço. No entanto, poderá reservar outra data, caso haja disponibilidade, para realização do mesmo tipo de evento e no mesmo espaço solicitado.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º - Será proibido:

I - uso de cigarro e bebidas alcoólicas nas dependências locadas;

II - consumo de qualquer tipo de alimento ou líquido, exceto aos componentes da mesa, dentro dos Auditórios;

III - utilização dos Auditórios rotineiramente, apenas como sala de aula;

IV - colocação de banners, faixas, cavaletes, painéis ou quaisquer outros equipamentos obstruindo as vias de acesso às demais dependências do prédio, como escadas, elevadores e corredores de circulação, e junto aos extintores de incêndio;

V - utilização de materiais que possam prejudicar a saúde dos usuá-

rios ou danificar as instalações do Centro de Convenções, tais como graxas, tintas, corrosivos, inflamáveis e quaisquer outros objetos;

VI - fixação de cartazes no Centro de Convenções e/ou áreas adjacentes;

VII - furação de pisos, paredes, lajes;

VIII - estacionamento de veículos na área de serviços do Centro de Convenções, salvo para carga e descarga de materiais para o evento;

IX - utilização do estacionamento do Centro de Convenções sem a presença de segurança contratado pelo contratante;

X - utilização de outro estacionamento que não o do Centro de Convenções quando do uso do mesmo.

Art. 9º - Patrimônio:

I - os danos causados ao patrimônio são de responsabilidade exclusiva do contratante;

II - o desaparecimento de bens é de responsabilidade exclusiva do contratante;

III - antes e após a utilização de espaço do Centro de Convenções, o contratante deverá vistoriar o local, conjuntamente com o agente patrimonial responsável pelos bens da área locada, e preencher o "Termo de Vistoria", Anexo VIII desta Resolução.

Art. 10 - Segurança:

I - o contratante do Centro de Convenções deverá ter conhecimento da legislação específica de eventos nos níveis municipal, estadual e federal, e providenciar autorizações pertinentes;

II - ficará a cargo do contratante, e em conformidade com a legislação, manter equipes de: brigada contra incêndios, limpeza, segurança e serviço médico.

Art. 11 - O contratante deverá obedecer à capacidade dos espaços para eventos, bem como as áreas de apoio, nas dependências do Centro de Convenções, conforme dados técnicos do regulamento.

Art. 12 - Na existência de coffee break e/ou coquetel, o mesmo deverá ser servido no hall próximo à cozinha ou no foyer e nunca no interior dos Auditórios.

Art. 13 - Os espaços reservados deverão ser entregues, limpos - organizados, até às 23 horas do dia contratado.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2018

LUIS CESAR PASSONI
Presidente

ANEXO I

ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA PERMISSÃO DE USO

ESPAÇOS PARA EVENTOS - Centro de Convenções							
Espaço	Capacidade (nº de lugares)	Dimensões	Quadro de vidro e TV 50 polegadas	Datashow	Sonorização própria	Assentos	Observações
Anfiteatro Principal	510	520 m ² (medidas variáveis)	não	não	não	fixos, estofados	-
Anfiteatro Nº 1	143	138 m ² (14,20 x 9,63)	sim	não	não	soltos, estofados, com apoio móvel para braço	-
Anfiteatro Nº 2	130	127 m ² (13,00 x 9,18)	sim	não	não	soltos, estofados, com apoio móvel para braço	-
Anfiteatro Nº 3	132	127 m ² (13,00 x 9,18)	sim	não	não	soltos, estofados, com apoio móvel para braço	-
Anfiteatro Nº 4	136	182 m ² (9,50 x 19,70)	sim	sim	não	fixos, estofados	-
Cinema	108	165 m ² (9,50 x 19,70)	não	não	sim	fixos, estofados	Possui aparelhagem para exibição em 3D

ESPAÇOS DE APOIO - Centro de Convenções		
Espaço	Dimensões	Características
Foyer	498 m ²	Espaço livre para recepções
Cozinha	11 m ² (3,02 x 3,57)	Contém pia/tanque, cafeteira industrial, fogão industrial (6 bocas), mesa
Camarin II	21 m ² (3,02 x 6,95)	Sala com dois sofás, cômoda, banheiro
Camarin IV	29 m ² (5,95 x 4,80)	Sala com sofá, cômoda, mesa de reunião, banheiro
Espaço para Exposições	824 m ²	Espaço composto de murais para colocação de posters. Capacidade de 206 murais.

Espaço	Características
Quadra 1	Quadra poliesportiva coberta, cercada, com arquibancada e vestiário, situada ao lado do prédio da Reitoria
Quadra 2	Quadra poliesportiva coberta, cercada, com arquibancada e vestiário, situada ao lado do prédio do CCH
Campo society	Quadra gramada, cercada com traves metálicas.
Quadra de areia	Quadra de areia com traves de madeira.
Gramado	Área aberta medindo 130x65 metros, ao lado da entrada principal.
Piscina	Piscina sem cobertura, cercada, medindo 25x12x1,5m.

ANEXO II

**RESERVA DO CENTRO DE CONVENÇÕES –
COMUNIDADE INTERNA**

Identificação do Solicitante

Nome: _____

CPF: _____ ID Funcional: _____

Lotação: _____

E-mail: _____ Ramal: _____ Celular: _____

Dados do Evento

Título: _____

Instituição Promotora: _____

Número de Pessoas Esperado: _____

Observações: _____

Espaço(s) a Ser(em) Reservado(s)

Data	Anfiteatro Principal		Anfiteatro Nº.1		Anfiteatro Nº.2		Anfiteatro Nº.3		Anfiteatro Nº.4		Cinema	
	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	
Dia	Mês	Ano	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim

Espaço(s) de Apoio a Ser(em) Reservado(s)

Local	Sim	Não
Cozinha		
Camarins		
Foyer		

Declaro que li e estou de acordo com as "Normas de utilização do centro de convenções da universidade estadual do norte fluminense darcy ribeiro".

Campos dos Goytacazes, ___/___/___

Assinatura do Solicitante

Recepção da Solicitação

Data: ___/___/___

Servidor: _____

Deferido Indeferido

Data: ___/___/___

Prefeito da UENF

ANEXO III

Formulário Simplificado para Agendamento de Espaços Coletivos

PREFEITURA DA UENF - Formulário para Agendamento de Espaços Coletivos

Identificação do Solicitante

Nome solicitante: _____ Curso ou lotação: _____

CPF: _____ Matrícula ou ID Funcional: _____

E-mail: _____ Celular: _____ Ramal: _____

Espaço(s) a Ser(em) Reservado(s) – Reserva de até 2 horas/espaço

() Quadra 1 (Reitoria) Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___ () Quadra de areia Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___

() Quadra 2 (CCH) Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___ () Gramado Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___

() Campo society Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___ () Outros Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___

PERÍODO PROLONGADO: Data: ___/___/___ até ___/___/___ Horário: ___ até ___
Dias da semana: () Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta () Sábado

OBSERVAÇÃO: A Prefeitura não se responsabiliza por acidentes ou lesões ocorridos nos espaços agendados.

ASSINATURA SOLICITANTE _____ DE ACORDO EM ___/___/___

PREFEITURA DA UENF - Formulário para Agendamento de Espaços Coletivos

Nome solicitante: _____

Curso ou lotação: _____

Espaço(s) a Ser(em) Reservado(s) – Reserva de até 2 horas/espaço

() Quadra 1 (Reitoria) Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___ () Quadra de areia Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___

() Quadra 2 (CCH) Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___ () Gramado Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___

() Campo society Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___ () Outros Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___

PERÍODO PROLONGADO: Data: ___/___/___ até ___/___/___ Horário: ___ até ___
Dias da semana: ()Segunda ()Terça ()Quarta ()Quinta ()Sexta ()Sábado

OBSERVAÇÃO: A Prefeitura não se responsabiliza por acidentes ou lesões ocorridos nos espaços agendados.

ASSINATURA SOLICITANTE _____ DE ACORDO EM ___/___/___

2ª Via – Recepção/Vigilância (nos fins de semana)

PREFEITURA DA UENF - Formulário para Agendamento de Espaços Coletivos

Nome solicitante: _____

Curso ou lotação: _____

Espaço(s) a Ser(em) Reservado(s) – Reserva de até 2 horas/espaço

() Quadra 1 (Reitoria) Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___ () Quadra de areia Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___

() Quadra 2 (CCH) Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___ () Gramado Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___

() Campo society Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___ () Outros Data: ___/___/___ Horário: ___ até ___

PERÍODO PROLONGADO: Data: ___/___/___ até ___/___/___ Horário: ___ até ___
Dias da semana: ()Segunda ()Terça ()Quarta ()Quinta ()Sexta ()Sábado

OBSERVAÇÃO: A Prefeitura não se responsabiliza por acidentes ou lesões ocorridos nos espaços agendados.

ASSINATURA SOLICITANTE _____ DE ACORDO EM ___/___/___

3ª Via –

ANEXO IV

RESERVA DO CENTRO DE CONVENÇÕES – COMUNIDADE EXTERNA

Identificação do Solicitante

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____ Tel: () _____

Dados do Evento

Título: _____

Instituição Promotora: _____

Número de Pessoas Esperado: _____

Observações: _____

Espaço(s) a Ser(em) Reservado(s)

Data	Anfiteatro Principal		Anfiteatro Nº.1		Anfiteatro Nº.2		Anfiteatro Nº.3		Anfiteatro Nº.4		Cinema	
	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário
	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim

ANEXO VI

ESPAÇO	VALOR DA TAXA	CAUÇÃO
Anfiteatro Principal	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00
Anfiteatro Nº 1	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
Anfiteatro Nº 2	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
Anfiteatro Nº 3	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
Anfiteatro Nº 4	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00
Cinema	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00
Cozinha	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Foyer	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Camarins	R\$ 50,00/cada	R\$ 50,00/cada
Quadra 1	R\$ 200,00/hora	R\$ 200,00/hora
Quadra 2	R\$ 200,00/hora	R\$ 200,00/hora
Campo Society	R\$ 50,00/hora	R\$ 50,00/hora
Quadra de areia	R\$ 50,00/hora	R\$ 50,00/hora
Gramado	R\$ 100,00/hora	R\$ 100,00/hora
Piscina	R\$ 500,00/hora	R\$ 500,00/hora

Obs: Estes valores serão corrigidos anualmente, a partir de 30 de janeiro, pelo índice do IPCA. O pagamento da taxa de utilização deverá ser feito através de depósito bancário identificado. Conta para depósito: FUNDENOR - UENF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Banco do Brasil Agência: 0005-1 Conta corrente: 48.925-5

ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO DE USO - COMUNIDADE EXTERNA

As partes abaixo qualificadas, de um lado CENTRO DE CONVENÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, inscrito sob CNPJ nº 04.809.688/0001-06 sito a Avenida Alberto Lamego, nº 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ neste ato representado por seu Reitor _____, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominado de CEDENTE, e de outro lado, _____ portador do CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu _____, situado na _____ cidade de _____, Estado do _____ doravante denominado de CONTRATANTE, acordam em firmar contrato mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente contrato tem por objeto a locação das dependências do Centro de Convenções da UENF, discriminadas no formulário "Reserva do Centro de Convenções - Comunidade Externa".

CLÁUSULA SEGUNDA: a assinatura deste contrato se dará apenas após apresentação, por parte do CONTRATANTE ao CEDENTE, do comprovante de pagamento da "Taxa de Utilização", com o valor integral, calculado no formulário "Reserva do Centro de Convenções - Comunidade Externa".

PARÁGRAFO ÚNICO: antes da utilização e após a utilização, CONTRATANTE e CEDENTE deverão realizar vistoria do espaço contratado, utilizando-se do "Termo de Vistoria do Centro de Convenções".

CLÁUSULA TERCEIRA: o CONTRATANTE deverá cumprir integralmente as "Normas de Utilização do Centro de Convenções da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro", documento que está anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA: o CONTRATANTE deverá indenizar o CEDENTE, por quaisquer danos causados às instalações físicas, mobiliários, equipamentos e utensílios de propriedade do Centro de Convenções, ou sob a guarda e/ou responsabilidade deste, eximindo o CEDENTE desde logo, da responsabilidade por danos aos quais não tenha diretamente dado causa ao que quer que seja, durante o período de utilização das áreas locadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONTRATANTE furar paredes e/ou pisos e, a inobservância deste importará em multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por furo efetuado, além de ficar impedido de colar cartazes, faixas, painéis ou qualquer tipo de informações nas paredes, o que importará por ação em multa de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: o CEDENTE não se responsabiliza por atos e danos praticados pelo CONTRATANTE e convidados, inclusive acidentes ocorridos nas áreas interna e externa.

CLÁUSULA SEXTA: o CONTRATANTE assume total responsabilidade, quanto ao pagamento e recolhimento de quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais, correspondente a taxas de Alvará Eventual, taxas de Fiscalização Sanitária e de Higiene, Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento, bem como as quantias devidas em decorrência da legislação de direitos autorais e artísticos, devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituirá obrigação do CONTRATANTE fornecer todo o material de limpeza e higiene sanitária; executar a limpeza das áreas no período de montagem do evento; manter uma equipe permanente de limpeza durante a realização do evento; devendo entregar as áreas locadas devidamente desocupadas e limpas até o fim do evento, no horário máximo de 23h.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituirá obrigação do CONTRATANTE contratar equipe de segurança externa/interna, equipe de socorristas para atendimento de emergência, equipe de limpeza e demais serviços necessários à realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA: se o CEDENTE, por algum motivo alheio a sua vontade for impedido da execução do contrato em circunstâncias anormais (greves, sinistros) em não poder colocar à disposição do contratado os locais/e ou as prestações objeto do contrato, se obriga a devolver o valor da taxa já depositada. Se o CONTRATANTE, a qualquer tempo e, por razão, vier a cancelar a realização do evento, não será devolvido o valor da taxa já paga, mas será oferecida opção de agendamento de nova data, nos mesmos espaços contratados.

CLÁUSULA NONA: fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes - Estado do Rio de Janeiro, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, lavram o presente em 04(quatro) vias de igual teor, valor e forma, para que surta todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CEDENTE: CENTRO DE CONVENÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____

CEDENTE: _____

CONTRATANTE: _____

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____

Espaço(s) de Apoio a Ser(em) Reservado(s)

Local	Sim	Não
Cozinha		
Camarins		
Foyer		

Banheiros masculino e feminino fazem parte do pacote, não havendo ônus para o contratante

Cálculo da Taxa de Utilização

Espaço de Anfiteatro: R\$ _____ Espaço de Apoio: R\$ _____ Valor Total: R\$ _____

Declaro que li e estou de acordo com as "Normas de utilização do centro de convenções da universidade estadual do norte fluminense darcy ribeiro".

Campos dos Goytacazes, ___/___/___

Assinatura do Solicitante _____

Recepção da Solicitação

Data: ___/___/___ Deferido Indeferido

Servidor: _____ Data: ___/___/___

Prefeito da UENF _____

ANEXO V

Formulário para Agendamento de Espaços Coletivos

PREFEITURA DA UENF

Formulário para Agendamento de Espaços Coletivos

Identificação do Solicitante

Nome: _____

CPF: _____ Matrícula ou ID Funcional: _____

Curso ou Lotação: _____

E-mail: _____ Ramal: _____ Celular: _____

Dados do Evento

Título: _____

Instituição Promotora: _____

Número de Pessoas Esperado: _____

Observações: _____

Espaço(s) a Ser(em) Reservado(s)

Data	Quadra 1 (Reitoria)		Quadra 2 (CCH)		Campo de futebol society		Quadra de areia		Gramado		Piscina		Outros*	
	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário	Horário
	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim

Outros _____

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

- horário de utilização de quadras: 08 até 22 horas; horário de utilização para outras atividades: 08 até 24 horas;
- caso haja desistência da reserva, o responsável deverá comunicá-la imediatamente, por escrito, à Prefeitura da UENF; se a desistência não for comunicada, o responsável receberá uma advertência, por escrito, da Prefeitura da UENF; no caso de reincidência, o responsável não estará autorizado a formalizar novas reservas;
- quando da realização de eventos, como confraternizações, o solicitante deverá observar e respeitar a legislação específica sobre eventos nos níveis municipal, estadual e federal, e providenciar autorizações pertinentes;
- quando da realização de eventos, o solicitante deverá, em caso de exigência da legislação, manter equipes de: brigada contra incêndios, limpeza, segurança e serviço médico; a responsabilidade pela segurança e bem estar dos participantes do evento é de responsabilidade de seus organizadores;
- quando da realização de eventos, o solicitante deverá assumir total responsabilidade, quanto ao pagamento e recolhimento de quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais, correspondente a taxas de Alvará Eventual, taxas de Fiscalização Sanitária e de Higiene, Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento, bem como as quantias devidas em decorrência da legislação de direitos autorais e artísticos, devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD;
- danos causados ao patrimônio são de responsabilidade do solicitante;
- desaparecimento de bens é de responsabilidade do solicitante;
- quando da realização de eventos, o solicitante deverá obedecer à capacidade dos espaços;
- os espaços reservados deverão ser entregues limpos e organizados, após o uso; e em caso de eventos, até às 24 horas do dia reservado.

Declaro que li e estou de acordo com as Normas de Utilização contidas neste formulário.

Campos dos Goytacazes, ___/___/___

Assinatura do Solicitante _____

Recepção da Solicitação

Data: ___/___/___ Deferido Indeferido

Servidor: _____ Data: ___/___/___

Prefeito da UENF _____

